



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENÂNCIO AIRES

Capital Nacional do Chimarrão

**GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
VENÂNCIO AIRES / RS
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº..... / 2018



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
1. DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES	6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	13
CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES GERAIS	14
3. DO OBJETO DO EDITAL	14
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO	15
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	15
6. PRAZO	15
7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	16
8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	17
9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	18
CAPÍTULO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
11. DA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIOS.....	21
CAPÍTULO 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS	23
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
13. CREDENCIAMENTO	28
14. DA GARANTIA DA PROPOSTA	29
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	32
16. PROPOSTA TÉCNICA	43
17. PROPOSTA ECONÔMICA	43
CAPÍTULO 5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	48
18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS.....	48

19. ETAPAS DA LICITAÇÃO	49
20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	57
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	59
22. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	61
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	63
CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO	65
24. DO CONTRATO DE CONCESSÃO	65
CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	65
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	65
ANEXOS	68
ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO	68
ANEXO II – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO	70
ANEXO III – MINUTAS/MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA	71
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR	75
ANEXO V – TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL	76
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	77
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	78
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	79
ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA	80
ANEXO X – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	82
ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA	95
ANEXO XII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO	99

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº [●]/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●]/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO (art. 12, inciso I e alínea "a", do inciso II e alínea "b", da Lei Federal nº 11.079/04).

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A OPERAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 30 ANOS, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI E DESTE EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP), torna público pelo presente Edital de Licitação – Concorrência nº [●]/2018, que fará realizar a Licitação acima identificada, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de Concessão Administrativa da operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires, incluindo todas as atividades direta e indiretamente relacionadas com a iluminação pública, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre Parcerias Público-Privadas; com a Lei Municipal nº 6.010, de 18 de Outubro de 2017 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas); com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei

de Concessões de Serviços Públicos); com a Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas vigentes sobre a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A Concessão administrativa está disciplinada pela Lei Municipal nº 6.010, de 18 de Outubro de 2017, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Venâncio Aires e dá outras providências, além de estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

Foi realizada uma audiência pública no **[local e data]**, a qual foi amplamente informada e divulgada no Município, no sítio eletrônico na internet da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS, www.venancioaires.rs.gov.br, bem como teve seu aviso publicado no Diário Oficial do Município em **[●]**/2018 e no Diário Oficial da União em **[●]**/2018.

A licitação foi precedida também de consulta pública, nos termos do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/04, no período de **[●]** a **[●]**/2018.

O critério de julgamento será técnica e preço, conforme o disposto no art. 12, inciso I e alínea “a”, do inciso II e alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/04.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na Licitação deverão ser entregues pelos interessados, impreterivelmente, no dia [●], às [●], na [●], localizada na [●], onde será realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Para os fins deste Edital, Anexos e Contrato, sem prejuízo de outros conceitos aqui estabelecidos, as definições abaixo a aplicam-se às respectivas expressões:

Adjudicatário: Licitante ao qual seja adjudicado o Objeto da Licitação.

Anexos: todos os documentos integrantes deste Edital, conforme listados no item 2.1.

Bens da Concessão: cada um dos ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis, etc.) e operação e uso (luminárias públicas e internas) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública e redes de energia.

CIP: Contribuição para iluminação pública aplicada no Município de Venâncio Aires para custeio de todos os serviços e operações relacionadas com a iluminação pública municipal. Prevista no artigo 149-A da Constituição da República, na Lei Municipal nº [●], de [●] de [●] de [●], com os respectivos

regulamentos e alterações posteriores.

Comissão Especial: comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação.

Concessão: concessão administrativa para a realização do Objeto, outorgada à Concessionária pelo prazo previsto no Contrato.

Concessionária: SPE a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de executar o Objeto da Concessão.

Conselho Gestor da PPP Municipal: comitê responsável pelo acompanhamento, aplicação e análise dos estudos técnicos necessários para a verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira das PPP's implementadas pelo Poder Concedente, formado através do Decreto do Executivo Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, bem como suas alterações.

Consortiado: sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica integrante de Consórcio Licitante.

Consórcio: grupo de empresas que se unem para agregar capacitação econômico-financeira e técnica-operacional para participação na Licitação e, sendo vencedor, constituir-se em SPE.

Contraprestação Pecuniária Mensal: valor da contraprestação mensal conforme ofertada pela Concessionária, pela consecução do Objeto desta

Licitação, em sua Proposta Econômica.

Contraprestação Pecuniária Mensal Efetiva: valor da contraprestação mensal que será pago efetivamente à Concessionária, após as apurações mensais dos Indicadores de Desempenho, nos termos do ANEXO XIII do Edital - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

Contraprestação Pecuniária Mensal Máxima: o limite máximo admitido para o valor da contraprestação mensal, acima do qual a Proposta Econômica será desclassificada.

Contratante: é o Município de Venâncio Aires, representado pela Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP).

Contrato de Concessão: instrumento jurídico que estabelece direitos, deveres e obrigações, celebrado entre o Município de Venâncio Aires, representado pela Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP) e a Licitante vencedora, para a outorga de PPP, na modalidade Concessão Administrativa da operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires, nos termos do ANEXO XIII do Edital – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

Controlada: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.

Controladora: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.

Controle: o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: 1) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou 2) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

Data da Assunção: dia em que os Bens da Concessão forem transferidos à Concessionária mediante a assinatura de Termo de Arrolamento e Transferência de Bens entre a Concessionária e o Poder Concedente, na forma estabelecida na minuta do Contrato de Concessão.

Data de Entrega das Propostas: data correspondente ao dia [•]/[•]/[•], quando deverão ser entregues, no [•], localizado na [•], todos os documentos necessários à participação na Licitação.

Data de Ordem de Início: data correspondente à ordem de início dos serviços Objeto da Concessão, a ser exarada por escrito pelo Poder Concedente à Concessionária-

Data de Publicação do Contrato: data de publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial do Município de Venâncio Aires.

Documentos de Habilitação: conjunto de documentos arrolados no presente Edital, destinados a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a habilitação econômico-financeira e a capacidade técnica das Licitantes.

Edital: o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da Licitação.

Garantia da Proposta: garantia fornecida pelas Licitantes como condição para participação na Licitação, destinada a assegurar a manutenção da Proposta Econômica apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste Edital.

Garantia de Execução do Contrato: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão, a ser mantida pela Concessionária em favor do Município de Venâncio Aires, nos montantes e nos termos definidos na Minuta do Contrato de Concessão.

Iluminação Pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes.

Indicadores de Desempenho: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que determinam o valor da Contraprestação Pecuniária Mensal Efetiva devida à Concessionária, constantes do ANEXO III do Contrato - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE REAJUSTE ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL.

Licitação: esta Concorrência nº [●]/2018 conduzida pela Comissão Especial, para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste Edital.

Licitante: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou Consórcio

participante da Licitação.

Objeto: a Concessão Administrativa da operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires, como definida no item 3 deste Edital e detalhado no ANEXO I do Contrato – TERMO DE REFERÊNCIA.

Operação: operação da Rede Municipal de Iluminação Pública pela Concessionária.

Parceiro Privado: Contratada ou Concessionária.

Partes: Contratante e Contratada.

Plano de Negócios: Conjunto de projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o Prazo da Concessão e contendo os elementos financeiros relativos à execução do Contrato de Concessão, a ser apresentado pela Licitante na sua Proposta Econômica conforme definido no ANEXO XII do Edital - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Poder Concedente: Município de Venâncio Aires, por intermédio da Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP).

Prazo da Concessão: considera-se o prazo de 30 (anos) anos, contados da Data da Ordem de Início.

Proposta Econômica: Proposta a ser ofertada pela Licitante, contemplando o valor da Contraprestação Pecuniária Mensal solicitado para a execução do Objeto da Concessão.

Proposta Técnica: Proposta a ser elaborada pela Licitante, de acordo com as diretrizes do item 16 e do ANEXO X do Edital – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

Rede Municipal de Iluminação Pública: conjunto de ativos que compõem a infraestrutura de Iluminação Pública do Município de Venâncio Aires, incluindo-se a rede exclusiva de alimentação de energia elétrica.

Representante Credenciado: tem o significado atribuído na cláusula 13 deste Edital.

Sessão Pública: Reuniões entre os representantes do Poder Concedente, as Licitantes e demais interessados, visando o início e a continuação desta Concorrência nº [●]/2018.

SPE: a sociedade de propósito específico a ser constituída pela Licitante vencedora, obrigatoriamente antes da assinatura do Contrato de Concessão que resultar da presente Licitação, com objetivo exclusivo de implantar e gerir o Objeto.

Valor Estimado do Contrato: Valor estimado pelo Poder Concedente para o Contrato de Concessão, consubstanciado na soma das contraprestações a serem pagas ao longo de todo Prazo da Concessão.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- as definições do Edital serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- no caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital;

- no caso de divergência entre o Contrato e os Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato de Concessão;
- no caso de divergência entre os Anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo Contratante; e
- no caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo Contratante, prevalecerá aquele de data mais recente.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO II - MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE MODELOS DE GARANTIA DA PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

ANEXO V - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO X - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS

CAPÍTULO 2 – CONDIÇÕES GERAIS

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. O Objeto da Licitação é a concessão administrativa, conforme definido no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/04, para a operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires, conforme as características e especificações técnicas descritos neste Edital e seus Anexos.

3.2. A execução do Objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital

e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3.3. A especificação do Objeto acima referido está detalhada no ANEXO I do Contrato – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente Licitação adotará como critério de julgamento o menor valor da contraprestação a ser paga pela administração pública, combinado com o critério de melhor técnica, conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.079/04, inciso I e alínea “a” do inciso II.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. O Valor Estimado do Contrato de Concessão é de R\$ [●] ([●]), correspondente à soma das contraprestações pecuniárias a serem pagas ao longo de todo Prazo da Concessão, na data-base de [●] de [●].

6. PRAZO

6.1. O Prazo de vigência do Contrato de Concessão é de 30 (trinta) anos, contados da Data da Ordem de Início.

6.2. O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do Poder Concedente, de forma a assegurar a efetiva e adequada gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública do Município de Venâncio Aires pela Concessionária, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses contempladas no Contrato de Concessão.

7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

7.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir de [•] de [•] de 2018, das [•] às [•] horas no endereço [•], ou por meio da página eletrônica [•].

- (i) O Poder Concedente não se responsabiliza pela autenticidade do teor do Edital e Anexos obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.
- (ii) A documentação fornecida pelo Poder Concedente às Licitantes não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no Edital.

7.2. A obtenção do Edital não é condição para participação no certame, sendo certo que a participação das Licitantes pressupõe sua aceitação a todos os termos e condições do Edital.

7.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à Concessão e disponibilizados pelo Poder Concedente têm caráter meramente indicativo, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Concessão, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas Propostas e à participação na Licitação.

7.4. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e

regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial e à Concessão.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada solicitar esclarecimentos complementares acerca do Edital. A solicitação deverá ser apresentada à Comissão Especial, até 10 (dez) dias antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura do certame, em uma das seguintes formas:

- Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [•], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável (**.doc**); ou
 - Por meio de correspondência protocolada no endereço [•], no horário das [•] às [•], contendo as questões em meio impresso e magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato editável (**.doc**).
- (i) A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual daqueles realizados por correio eletrônico.

8.2. A Comissão Especial não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 8.1 acima, bem como não serão considerados pedidos de esclarecimentos recebidos via fax ou por telefone.

- (i) Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e

e-mail).

8.3. As respostas da Comissão Especial aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [●] sem identificação da fonte do questionamento, e enviadas para o e-mail indicado na forma do item 8.1, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para Sessão Pública de abertura da Licitação.

8.4. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à Comissão Especial serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às [●] de [●] de [●]/2018 (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

8.5. Todas as respostas da Comissão Especial aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste Edital.

8.6. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a Licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da Licitação, não restando direito às Licitantes para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Sob pena de decadência deste direito, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a impugnação ser protocolada na sede da

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço [•], em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Entrega das Propostas e, por aqueles que irão participar da Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da Data de Entrega das Propostas.

9.2. As impugnações ao Edital deverão ser exclusivamente escritas, no suporte físico em papel, dirigidas ao Presidente da Comissão Especial e entregues no endereço e nos prazos mencionados no item 9.1, no horário de [•] às [•].

9.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na Licitação até a decisão da Comissão Especial.

9.4. O parecer da Comissão Especial favorável à impugnação somente alterará o Período de Recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no Edital afetar as condições de elaboração das Propostas Técnica e Econômica ou da apresentação dos Documentos de Habilitação exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, reiniciando os prazos nele previstos.

CAPÍTULO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta Licitação, nos termos deste Edital, as pessoas jurídicas nacionais, isoladamente ou reunidas em Consórcio, de duas ou mais pessoas jurídicas, sem limitação, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, observadas as demais condições estabelecidas.

10.2. Não poderão participar da Licitação, isoladamente ou em Consórcio, direta ou indiretamente:

- (i) Pessoas físicas.

- (ii) Pessoa jurídica estrangeira.

- (iii) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- (iv) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- (v) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias anteriores à data da publicação do Edital, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela concorrência, ou agente(s) público(s) federais, estaduais ou municipais, de qualquer dos três poderes impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

- (vi) Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos da Lei de Crimes Ambientais, ou que, por qualquer outra razão, lhe seja vedada a participação em licitações e/ou contratação com a Administração Pública.

(vii) Pessoa Jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada.

10.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.2, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial entre as pessoas físicas ou jurídicas mencionadas e a Licitante ou qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da Licitante.

10.4. A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, da minuta do Contrato de Concessão e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis a esta Licitação.

11. DA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIOS

11.1. A participação nesta Licitação por meio de Consórcio dependerá da observância das seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- (i) Procuração, assinada por todos os participantes do Consórcio, outorgando à empresa líder do Consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta Licitação.
- (ii) Cada Consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira contidas no item 15 deste Edital.

- (iii) No que se refere à Garantia da Proposta, a referida exigência deverá ser atendida por seus participantes individualmente, respeitado o percentual de participação ou por um de seus membros, ou pela líder.
- (iv) As exigências de habilitação técnica deverão ser totalmente atendidas pelo Consórcio, por intermédio de qualquer dos Consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos seus Consorciados;
- (v) A desclassificação de qualquer Consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- (vi) Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas. Somente se admitirá a participação de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum de uma mesma Licitante quando no mesmo Consórcio;
- (vii) Caso uma Licitante participe de um Consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Licitação;
- (viii) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de Consorciados até a Data de Publicação do Contrato, observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da Concessão e de transferência do Controle da Concessionária previstas no Contrato de Concessão;
- (ix) A Licitante vencedora deverá promover, antes da celebração do Contrato de Concessão, a constituição da SPE, conforme previsto neste Edital, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no

Contrato de Concessão e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do Consórcio (ANEXO I deste Edital – MINUTA DE TERMO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO).

- (x) A responsabilidade solidária dos Consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente Licitação:
 - (a) No caso de o Consórcio ter sido a Licitante vencedora, após a Data de Publicação do Contrato; e
 - (b) No caso de o Consórcio não ter sido a Licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Publicação do Contrato.

CAPÍTULO 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Além dos documentos de credenciamento, a documentação a ser apresentada pelas Licitantes na presente Licitação constará de:

- (a) Garantia de Proposta;
- (b) Documentos de Habilitação;
- (c) Proposta Técnica; e
- (d) Proposta Econômica

12.2. Os documentos de Garantia de Proposta, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Econômica, serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e

rubricados no fecho, além de conterem a seguinte identificação, conforme o caso:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – Concessão Administrativa da operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – Concessão Administrativa da operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – Concessão Administrativa da operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – Concessão Administrativa da operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE 4 – PROPOSTA ECONÔMICA

12.3. Somente serão aceitos envelopes apresentados de acordo com as especificações deste Edital e entregues pessoalmente, não sendo admitido o envio dos envelopes.

12.4. Toda a documentação apresentada junto com os envelopes deverá ser encaminhada em 2 (duas) vias, sendo uma via original e a outra via, cópia do original, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente - inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, da primeira à última folha, independentemente da apresentação dos documentos em mais de um volume, de modo que a numeração reflita a quantidade de folhas de cada volume, bem como a quantidade total. Esta documentação deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Além disso, todos os envelopes deverão conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que não serão numerados pelos Licitantes.

12.5. Toda a documentação referente a proposta econômica que as Licitantes apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF. As planilhas do Plano de Negócios, além de PDF, deverão ser gravadas em *software* Excel (*Windows*), versão 97/2003 ou 2010, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferir a consistência dos dados apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste Edital.

- (i) A apresentação em meio magnético nos termos do item 12.5 deverá corresponder a um CD-ROM/DVD, ou *pendrive*, e integrará o conteúdo do respectivo Envelope, devidamente fechado.
- (ii) Os CD-ROM/DVD ou *pendrive* deverão estar etiquetados com o nome e

endereço da Licitante, número e Objeto do Edital e indicação de seu conteúdo.

- (iii) No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

12.6. Todos os documentos a serem apresentados deverão ser fornecidos em suas vias originais ou em cópias autenticadas, na forma da lei, não sendo permitida a apresentação de documentos para autenticação pelo Poder Concedente, no momento da sessão pública.

12.6.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Poder Concedente até o dia anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

12.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil.

12.8. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas e não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa e não autenticados pelos respectivos consulados, não serão considerados para fins desta Licitação.

- (i) No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

12.9. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo Edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio

comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do Envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

12.10. Deverão ser adotados os modelos fornecidos neste Edital.

12.11. Eventuais falhas quanto aos aspectos formais da documentação solicitada neste Edital, incluindo a Garantia de Proposta, os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Econômica, poderão ser sanados pela Comissão Especial, por ato motivado, ou pelas próprias Licitantes, quando pertinente.

(i) Para fins desta Licitação, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

(ii) A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.

12.12. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.

(i) Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a Licitante com as consequências da ausência da documentação.

(ii) Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em

até 90 (noventa) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

12.13. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste Edital deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva etapa desta Licitação, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste Edital de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Cada Licitante poderá ter até 2 (dois) Representantes Credenciados, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório, a serem credenciados nos termos do ANEXO II deste Edital – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

13.2. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração ou atas de assembleia arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
- (ii) No caso de Consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de: (a) procurações outorgadas pelos Consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (b) documentos que comprovem

os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas ou atas de assembleia nos registros empresariais ou cartórios competentes);

(iii) Os documentos acima deverão ser colocados fora dos envelopes e entregues, para o devido credenciamento, no início da sessão pública de entrega dos envelopes.

13.3. É resguardado aos Representantes Credenciados o direito de se manifestarem formalmente, por escrito, para solicitar esclarecimentos ou registrarem protesto em ata.

13.4. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. O ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, deverá conter a Garantia de Proposta que as Licitantes deverão oferecer, nos termos dos art. 31, III, da Lei 8.666/93 e art. 11, I, da Lei 11.079/04, no valor de R\$ [●] ([●]) correspondente a 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato.

14.2. A Garantia de Proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- (a) Moeda corrente nacional;
- (b) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;
- (c) Fiança bancária;
- (d) Seguro-garantia; ou

(e) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (a) a (d) acima.

14.3. É de integral responsabilidade das Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

14.4. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

(i) A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

14.5. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

14.6. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

14.7. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação,

emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

- (i) A Garantia de Proposta prestada na forma do item 14.7 deste Edital deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante do ANEXO III deste Edital – MODELOS DE GARANTIA DA PROPOSTA e ser apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14.8. As Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados e terão sua documentação e propostas devolvidas pela Comissão Especial.

14.9. Encerrada esta Licitação, as Garantias de Proposta serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Contrato de Concessão ou a contar da data em que formalizado o término da Licitação, caso o Contrato de Concessão não venha a ser assinado.

14.10. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato de Concessão, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, impossibilidade de assinatura do Contrato de Concessão, caso sagre-se vencedora.

- (i) No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua.

14.11. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- (ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou
- (iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

14.12. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela Licitante quanto à participação nesta Licitação.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. No ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e sem prejuízo dos documentos indicados nos itens subsequentes, a Licitante deverá apresentar:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo. Caso o contrato social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.
- (ii) Prova de eleição dos administradores da Licitante, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

15.2. Para habilitação econômico-financeira a Licitante deverá apresentar:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA). O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do — Livro Diário, indicando-se as folhas do — Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, Estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.
- (ii) A situação financeira da Licitante será comprovada através dos seguintes índices:

$$\mathbf{LG = (AC * RLP) / (PC * ELP)}$$

$$\mathbf{LC = (AC / PC)}$$

$$\mathbf{SG = (AT) / (PC * ELP)}$$

$$\mathbf{EG = (PC * ELP) / (AT)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

EG = Endividamento Geral

(iii) Somente serão habilitadas as Licitantes que obtiverem:

- $LG \geq 1,00$
- $LC \geq 1,00$
- $SG \geq 1,00$
- $EG \leq 0,50$

(iii.1) Os índices acima deverão ser apresentados individualmente por todos os membros do Consórcio.

(iii.2) Para comprovação dos índices acima a Licitante deverá apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador.

(iv) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a Licitante está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro dia do período para recebimento dos envelopes.

15.3. Para comprovação de regularidade jurídica e fiscal a Licitante deverá apresentar:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Prova de Regularidade junto a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN; e
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do primeiro ou único dia do período para recebimento dos envelopes, quando não constar o prazo de validade na certidão.
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8.663/93).

15.4. Além dos documentos referidos acima, a Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) Declaração de que a Licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária e intervenção, nos termos do ANEXO IV deste Edital – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR;

- (ii) Declaração da Licitante de que concorda com todos os termos e condições do presente Edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da Licitação, nos termos do ANEXO V deste Edital – TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.
- (iii) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI deste Edital – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- (iv) Declaração da Licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do ANEXO VII deste Edital – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- (v) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso. Esta declaração somente terá seus efeitos se a Licitante se apresentar sozinha ou se os demais membros do Consórcio igualmente se enquadrarem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

15.5. Para comprovação de habilitação técnica a Licitante deve apresentar:

- (i) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro competente, que fiscaliza o exercício profissional da Licitante e de seus responsáveis técnicos.
- (ii) Para fins de qualificação técnica profissional as Licitantes deverão comprovar possuir em seu quadro técnico permanente na data da apresentação dos envelopes, engenheiro eletricista ou profissional competente, detentores de atestados de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, ou outro competente, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, que comprove ter o profissional executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal, Distrital ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares às do Objeto da presente Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:
- Implantação e preservação de Sistema Informatizado de Gestão da Iluminação Pública;
 - Cadastro georeferenciado e etiquetado do Parque de Iluminação Pública;
 - Operação e manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública, com aplicação de materiais, podendo apresentar tecnologia padrão de VS, MVM ou LED;
 - Elaboração de projetos elétrico e luminotécnico para iluminação pública; incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas de quantitativos de materiais e serviços, e execução de projetos, com redes

energizadas ou desenergizadas, aéreas ou subterrâneas;

- Execução de obras e serviços de ampliação e/ou reforma e/ou efficientização energética do sistema de iluminação pública;
- Planejamento, execução, instalação, coordenação e supervisão remota por tempo integral de sistema de telecomando e telecontrole para iluminação pública, baseado em programa de engenharia para iluminação pública com tecnologia LED, via internet e em tempo real, abrangendo no mínimo as funções de monitoramento, dimerização, acionamento e coleta/armazenamento de dados, emissão de alarmes e medição de energia elétrica.

(ii.3) A comprovação de que os engenheiros, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro técnico permanente de pessoal da Licitante, a qual se dará através de:

- Cópias autenticadas do contrato de trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do Decreto nº 61.799/87;
- No caso de sócios, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social;

- Qualquer outra hipótese não prevista acima, por meio de contrato de prestação de serviços, cujo prazo de duração não seja inferior ao da prestação de serviços objeto do Edital.
- (iii) Para fins de qualificação técnica operacional, as Licitantes deverão comprovar a execução, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, em cidade com parque luminoso de ao menos 4.000 (quatro mil) pontos de luz, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, ou outro competente, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, com os seguintes serviços de características técnicas:
- Implantação e preservação de Sistema Informatizado de Gestão da Iluminação Pública.
 - Cadastro georeferenciado e etiquetado do Parque de Iluminação Pública;
 - Operação e manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública, com fornecimento de materiais;
 - Elaboração de projetos elétrico e luminotécnico para iluminação pública, incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas de quantitativos de materiais e serviços, e execução de projetos, com redes energizadas ou desenergizadas, aéreas ou subterrâneas, incluindo fornecimento de todos os materiais;
 - Execução de obras e serviços de ampliação, reforma e efficientização energética do sistema de iluminação pública, com fornecimento de

materiais;

- Realização de obras e serviços de Iluminação Artística para valorização de monumentos arquitetônicos, com fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia LED;
- Planejamento, execução, instalação, coordenação e supervisão remota por tempo integral de sistema de telecomando e telecontrole para iluminação pública, baseado em programa de engenharia para iluminação pública com tecnologia LED, via internet e em tempo real, abrangendo no mínimo as funções de monitoramento, dimerização, acionamento e coleta/armazenamento de dados, emissão de alarmes e medição de energia elétrica, para no mínimo 500 pontos de iluminação pública.

(iii.1) No caso de Consórcios, a comprovação se dará pela agregação das experiências dos Consorciados.

(iii.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcio deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de seus integrantes.

(iii.3) A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da Licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

(iii.4) Não serão admitidas atestações emitidas por empresa controladora da Licitante, e/ou de sua(s) controlada(s), e/ou do(s) seu(s) respectivo(s) profissional(is), pertencente(s) ao(s) quadro(s) técnico(s) permanente(s) da(s) empresa(s), bem como atestados parciais de empreendimentos.

(iv) Declaração de Visita Técnica às áreas, emitida pelo Poder Concedente, em nome da Licitante, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII deste Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer membro do Consórcio e deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.6. Quando a Licitante for um Consórcio de empresas deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, o termo de compromisso de constituição do Consórcio, por instrumento público ou particular, subscrito por todos os Consorciados, com indicação do respectivo líder, nos termos do ANEXO I deste Edital – MINUTA DE TERMO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO. Este documento deverá indicar obrigatoriamente no mínimo:

- (i) Denominação, organização e objetivo do Consórcio;
- (ii) O objeto social de cada membro;
- (iii) Composição do Consórcio com as respectivas participações dos seus integrantes;
- (iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio durante a Licitação até a assinatura do Contrato de Concessão;
- (v) Previsão de responsabilidade solidária dos Consorciados, perante o poder público, pelos atos praticados em Consórcio durante a Licitação; e

(vi) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada Consorciado no capital social da SPE.

15.7. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de habilitação serão aceitas, quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do Período de Recebimento dos Envelopes.

15.8. A apresentação por parte da Licitante de qualquer Documento de Habilitação falso ou inválido à época do primeiro dia do período de recebimento dos envelopes ensejará sua desclassificação da concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16. PROPOSTA TÉCNICA

16.1. O ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

- (i) a Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA.
- (ii) a Proposta Técnica que deverá ser elaborada de acordo as diretrizes e indicativos do ANEXO X deste Edital – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, cuja inobservância implicará a desclassificação da Licitante.

17. PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. O ENVELOPE 4 – PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter:

- (i) Carta de Apresentação da Proposta Econômica devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO XI deste Edital – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- (ii) Plano de Negócios que deverá ser elaborada de acordo as diretrizes e indicativos do ANEXO XII deste Edital – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, cuja inobservância implicará a desclassificação da Licitante.
- (iii) Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, emitida no papel timbrado da referida instituição e com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, declarando a viabilidade da Proposta Econômica e do Plano de Negócios da Licitante, declarando ainda, sob pena de responsabilidade, que:
 - (iii.1) Examinou o Edital, o Plano de Negócios da Licitante e sua Proposta Econômica;
 - (iii.2) Considera que a Proposta Econômica e o Plano de Negócios têm viabilidade econômico-financeira;
 - (iii.3) Considera viável a obtenção dos financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela Licitante.
 - (iii.4) A Licitante deverá demonstrar de forma inequívoca, por meio de documento (atestados, declarações ou outros) a experiência da instituição

financeira mencionada acima na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial, na área de infraestrutura, na modalidade de *Project Finance* ou outras formas de mobilização de recursos a longo prazo.

(iii.5) A instituição financeira não poderá ser Licitante, isoladamente ou em Consórcio, nem poderá ser controladora, controlada ou coligada da Licitante, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET.

17.2. A Proposta Econômica será formalizada pelo valor da Contraprestação Pecuniária Mensal a ser paga pela Poder Concedente à SPE constituída pela Licitante vencedora desta Licitação, pela consecução do Objeto.

17.3. A Licitante deverá considerar:

- (i) Que a Proposta Econômica é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;
- (ii) Que a Proposta Econômica deverá considerar o limite da Contraprestação Pecuniária Mensal Máxima e Contraprestação Anual Máxima estabelecida em valor de R\$(reais) definida no item 17.3.(iii) seguinte, referido à data-base de [●], sob pena de desclassificação da Licitante;
- (iii) Somatória limite das contraprestações anuais ao longo de período de concessão: R\$ 107.677.735,05 (cento e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
 - Valor máximo de contraprestação mensal após o período de investimento (4º ao 30º ano): R\$ 304.542,53 (trezentos e quatro

mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

- Contraprestações anuais (% do valor máximo)
 - Ano 1: 76,2%
 - Ano2: 81,5%
 - Ano 3: 88,8%
 - Ano 4 ao 30: 100%

Tabela dos valores limites

PERÍODO (MÊS)	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (R\$)	CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA (R\$)
1 a 12	231.994,30	2.783.931,64
13 a 24	248.066,30	2.976.795,60
25 a 36	270.435,67	3.245.228,00
37 a 48	304.542,53	3.654.510,36
49 a 60	304.542,53	3.654.510,36
61 a 72	304.542,53	3.654.510,36
73 a 84	304.542,53	3.654.510,36
85 a 96	304.542,53	3.654.510,36
97 a 108	304.542,53	3.654.510,36
109 a 120	304.542,53	3.654.510,36
121 a 132	304.542,53	3.654.510,36
133 a 144	304.542,53	3.654.510,36
145 a 156	304.542,53	3.654.510,36
157 a 168	304.542,53	3.654.510,36
169 a 180	304.542,53	3.654.510,36
181 a 192	304.542,53	3.654.510,36
193 a 204	304.542,53	3.654.510,36
205 a 216	304.542,53	3.654.510,36
217 a 228	304.542,53	3.654.510,36

229 a 240	304.542,53	3.654.510,36
241 a 252	304.542,53	3.654.510,36
253 a 264	304.542,53	3.654.510,36
265 a 276	304.542,53	3.654.510,36
277 a 288	304.542,53	3.654.510,36
289 a 300	304.542,53	3.654.510,36
301 a 312	304.542,53	3.654.510,36
313 a 324	304.542,53	3.654.510,36
325 a 336	304.542,53	3.654.510,36
337 a 348	304.542,53	3.654.510,36
349 a 360	304.542,53	3.654.510,36
VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)		107.677.735,05

- (iv) Que a Proposta Econômica terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (v) Que a Proposta Econômica deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários ao pleno cumprimento do Contrato de Concessão, conforme descritos no ANEXO I do Contrato – TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se o disposto no ANEXO XII deste Edital – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
- (vi) Que a Proposta Econômica levará em consideração todos os riscos assumidos pelo Parceiro Privado no Contrato de Concessão;
- (vii) Que a Proposta Econômica considerará o prazo de 30 (trinta) anos da Concessão a partir da Data da Ordem de Início;
- (viii) Que a Proposta Econômica deverá considerar que o recebimento da

Contraprestação Pecuniária Mensal se dará somente a partir da fruição dos serviços, nos termos estabelecidos em Contrato de Concessão.

17.4. O valor apresentado para a Contraprestação Pecuniária Mensal na Proposta Econômica da Licitante deverá estar consistente com o Plano de Negócios.

CAPÍTULO 5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

18.1. A Licitação será processada e julgada pela Comissão Especial, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Licitação.

(i) A Comissão Especial poderá solicitar auxílio a outros servidores da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires que não integrem a Comissão Especial.

18.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão Especial poderá:

- (i) Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela Licitante;

- (iii) Prorrogar os prazos de que trata este Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (iv) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da Proposta Técnica e/ou da Proposta Econômica e/ou dos Documentos de Habilitação, alterar:
 - (a) a Data de Entrega das Propostas;
 - (b) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.3. Qualquer alteração neste Edital será publicada através dos mesmos meios utilizados para disponibilização da documentação.

18.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Licitante.

19. ETAPAS DA LICITAÇÃO

19.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão Pública da Licitação cujo procedimento obedecerá as seguintes etapas:

- (i) Entrega dos envelopes;
- (ii) Credenciamento dos Representantes das Licitantes;
- (iii) Abertura dos envelopes nº 1 e verificação da Garantia de Proposta;
- (iv) Abertura dos envelopes nº 2 e verificação dos Documentos de Habilitação;

- (v) Abertura dos envelopes nº 3, análise das Propostas Técnicas;
- (vi) Abertura dos envelopes nº 4 e análise das Propostas Econômicas;
- (vii) Classificação final das Licitantes;
- (viii) Publicação do resultado da Licitação.

Entrega dos Envelopes

19.2. Os envelopes 1, 2, 3 e 4 referidos neste Edital, contendo a Garantia de Proposta, os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica, e a Proposta Econômica, respectivamente, deverão ser entregues, na data, hora, local e forma estipulados neste Edital.

19.3. Após declarado o encerramento do recebimento dos envelopes pela Comissão Especial, nenhum outro documento será recebido para os fins da Licitação, não cabendo qualquer direito de reclamação por Licitantes ou interessados.

Credenciamento

19.4. Após o recebimento dos envelopes terá início o credenciamento dos representantes das Licitantes junto à Comissão Especial, conforme regramento e requisitos do item 13 deste Edital.

- (i) Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos

envelopes referidos neste Edital, diretamente à Comissão Especial, quando assim solicitado na Sessão Pública

- (ii) Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão as Licitantes credenciar seus Representantes, observada a limitação quantitativa, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão, nos termos deste Edital.
- (iii) As Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de seus Representantes não serão desclassificados, porém, estarão impedidos de exercer as faculdades e direitos inerentes ao Representante da Licitante.
- (iv) O credenciamento de representante da Licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes.

Garantia de Proposta

19.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão abertos os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA) de cada Licitante, observados os requisitos e regramento constantes no item 14 deste Edital.

19.6. As Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da Garantia de Proposta serão inabilitadas.

19.7. Proferida a decisão quanto à prestação da Garantia de Proposta, as Licitantes terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto

prazo para eventual recurso.

19.8. Caso todas as Licitantes declinem expressamente do direito de recorrer, serão abertos na mesma Sessão Pública os envelopes contendo os Documentos de Habilitação. Do contrário, deverão ser observadas as regras do item 21 deste Edital.

Documentos de Habilitação

19.9. Encerrada a fase de verificação das Garantias de Proposta, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) de cada Licitante.

19.10. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Especial, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida juntados ao respectivo processo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital.

19.11. A habilitação obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo considerada inabilitada a Licitante que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o disposto no presente Edital e na legislação vigente.

19.12. Proferida a decisão quanto aos Documentos de Habilitação, as Licitantes terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

19.13. Caso todas as Licitantes declinem expressamente o direito de

recorrer, serão abertos na mesma Sessão Pública os envelopes correspondentes às Propostas Técnicas. Do contrário, deverão ser observadas as regras do item 21 deste Edital.

Proposta Técnica

19.14. Encerrada a fase de verificação dos Documentos de Habilitação, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas (ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA) das Licitantes julgadas habilitadas.

19.15. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão Especial, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida, juntada ao processo respectivo.

19.16. A etapa de pontuação das Propostas Técnicas será feita com base nos parâmetros e regras definidos no ANEXO X deste Edital – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO, com a atribuição de Nota Técnica para cada Licitante, considerado o cumprimento de cada uma das exigências ali consignadas.

19.17. Estará automaticamente desclassificada:

- (i) A Licitante que não atingir nota mínima estabelecida no ANEXO X deste Edital – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, conforme previsto no art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004; ou
- (ii) A Licitante que descumprir alguma das exigências ou requisitos previstos no ANEXO X deste Edital – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

19.18. Proferida a decisão quanto à pontuação das Propostas Técnicas, as Licitantes terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

19.19. Caso todas as Licitantes declinem expressamente o direito de recorrer, serão abertos na mesma Sessão Pública os envelopes correspondentes às Propostas Econômicas, nos termos dos itens 19.20 e seguintes. Do contrário, deverão ser observadas as regras do item 21 deste Edital.

Proposta Econômica

19.20. Encerrada a fase de qualificação das Propostas Técnicas, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Econômicas (ENVELOPE 4 – PROPOSTA ECONÔMICA) das Licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas qualificadas.

19.21. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão Especial, facultada a rubrica aos Representantes das Licitantes que estiverem presentes, sendo em seguida, juntada ao processo respectivo, verificada a adequação quanto à forma e condições estabelecidas neste Edital e classificadas em ordem crescente do valor proposto para a Contraprestação Pecuniária Mensal e Contraprestação Pecuniária anual.

- (i) As Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da Proposta Econômica, nos termos do item 17 deste Edital serão automaticamente desclassificados da Licitação.

19.22. O Julgamento da Proposta Econômica, para fins de classificação, será feito pela determinação da nota de preço (NP) proposta, que será atribuído o valor de 10(dez) pontos a Licitante que apresentar o menor Valor Global proposto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \left[1 - \left(\frac{VG_{proposto} - VG_{menor}}{VG_{menor}} \right) \right] \times 10$$

Na qual:

NP = Nota de preço da Licitante;

VG_{proposto} = Valor Global proposto pela Licitante;

VG_{menor} = Menor Valor Global proposto.

19.23. Quando a diferença entre a proposta de menor e de maior valor for superior a 20%(vinte por cento), o julgamento da Proposta Econômica, para fins de classificação, será feito mediante a atribuição de 10 (dez) pontos à Licitante que apresentar o menor valor e a atribuição de 8 (oito) pontos à Licitante que apresentar o maior valor. As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 8 a 10 pontos, adotando a seguinte fórmula no intervalo:

$$NP = \left[1 - \left(\frac{VG_{proposto} - VG_{menor}}{VG_{maior} - VG_{menor}} \right) \right] \times 2 + 8$$

Na qual:

NP = Nota de Preço da Licitante;

VG_{proposto} = Valor Global proposto pela Licitante;

VG_{menor} = Menor Valor Global proposto;

VG_{maior} = Maior Valor Global proposto.

19.24. Em caso de empate entre mais de uma Licitante, a Comissão dará preferência a uma ou outra, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio na forma do artigo 45, § 2º, do mencionado diploma legal.

19.25. Caso, em virtude da complexidade ou do número das Propostas Técnicas e Comerciais, não seja possível julgá-las na própria sessão pública, tal sessão será encerrada, e a Comissão Especial de Licitação designará nova sessão pública, para anúncio da ordem de classificação das Proponentes, já aplicados eventuais critérios de desempate.

19.26. Em qualquer caso, deverá a Comissão Especial de Licitação manter a guarda da Documentação até a assinatura do Contrato.

Avaliação Final da melhor proposta

19.27. Conhecidos os índices técnicos e os índices de preços das Proponentes, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de avaliação final.

19.28. O valor de Avaliação Final será determinado por meio da multiplicação do Índice Técnico e do Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e com a somatória dos resultados, conforme a seguinte fórmula:

$$AF = (NT \times 70\%) + (NP \times 30\%)$$

Na qual:

AF = Avaliação Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço da Licitante.

A classificação das Proponentes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. O resultado da Licitação será submetido pela Comissão Especial ao Prefeito do Município de Venâncio Aires para homologação e posterior expedição do ato especial.

20.2. A divulgação da Licitante vencedora será realizada através de aviso a ser publicado nos termos da lei, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, www.venancioaires.rs.gov.br, e afixado no quadro de avisos existente na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires.

20.3. O Poder Concedente adjudicará o Objeto da Licitação, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Venâncio Aires, a Adjudicatária para assinatura do Contrato de Concessão, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

(i) O prazo previsto no item 20.3 poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que solicitado com antecedência mínima de 06 (seis) dias do seu transcurso pela Adjudicatária e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Concedente.

20.4. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, a Adjudicatária deverá:

- (i) Comprovar ao Poder Concedente que prestou a Garantia de Execução do Contrato, nos termos do ANEXO XIII deste Edital – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS;
- (ii) Apresentar ao Poder Concedente os documentos que comprovem ter constituído a SPE, em observância ao disposto no item 22, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente, cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (iii) Demonstrar que mantém todas as exigências de habilitação previstas neste Edital; e,
- (iv) Comprovar que efetuou, na forma permitida pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, o ressarcimento à Companhia Paulista de Desenvolvimento-CPD, responsável pelos estudos preliminares pertinente à presente LICITAÇÃO, no valor de R\$ [●] [●], em conta a ser previamente indicada.
- (v) O valor mencionado no subitem anterior será reajustado a partir da data da primeira publicação deste EDITAL até a data efetiva do pagamento pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

20.5. Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato de Concessão no prazo fixado, poderá o Poder Concedente, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas previstas no item 23 ao faltoso e da execução da Garantia da Proposta, convocar as Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação, nos termos do art. 13, III, da Lei Federal nº 11.079/04.

20.6. Na hipótese do item anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Poder Concedente poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. As Licitantes que participarem da Licitação poderão recorrer das decisões da Comissão Especial após cada etapa de habilitação e de classificação das Propostas Técnicas e das Propostas Econômicas.

(i) O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a Sessão Pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de Venâncio Aires.

(i.1) Para todo recurso será considerado para contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte da intimação em qualquer das formas mencionadas no item (i) acima, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

(ii) O recurso interposto será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação.

(iii) Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial mediante protocolo no seguinte endereço [•], e

observada a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

[pessoa a quem for endereçado]

Licitação Nº [●]

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

At. Sr. [●]

- (iv) A Comissão Especial poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de a Comissão Especial não reconsiderar sua decisão anterior, submeterá seu parecer à autoridade superior, que decidirá os recursos em última instância, observado também para esse caso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (a) ser devidamente fundamentados;
- (b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- (c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à Comissão Especial no endereço indicado neste Edital, nos dias úteis, entre o horário de [●] horas até [●] horas.

21.3. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

21.4. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, será dada publicidade nos termos da lei, bem como, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br.

22. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

22.1. A Licitante vencedora obrigará-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do Contrato de Concessão, a constituir sociedade de propósito específico – SPE com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, observadas as exigências contempladas no presente Edital.

(i) A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do Contrato de Concessão e até que todas as suas obrigações perante a Contratante tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

22.2. A SPE a ser constituída possuirá a forma de Sociedade Anônima e terá sede no Município de Venâncio Aires/RS.

22.3. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a Sociedade de Propósito Específico deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

22.4. A SPE constituída pela Licitante vencedora poderá fazer jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo Poder Concedente.

22.5. A transferência do controle acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência da Contratante, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços, conforme previstos neste edital e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27 da lei 8.987/95, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da sociedade de propósito específico aos financiadores da implementação dos serviços, conforme previsto na cláusula 27 do Contrato (ANEXO XIII deste Edital – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS).

22.6. O capital mínimo de constituição da SPE deverá ser equivalente a 10% do faturamento projetado para o primeiro ano, que será de R\$ [•] ([•]) o qual deverá estar integralmente subscrito pela Licitante vencedora no prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato de Concessão.

- (i) Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da SPE pela integralização do seu capital social.
- (ii) A SPE não poderá, durante todo o Prazo da Concessão, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

22.7. Em se tratando de Consórcio Licitante, a SPE deverá apresentar a mesma participação do Consórcio Licitante observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de Consórcio apresentado na fase de habilitação.

22.8. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

22.9. Fica vedado à Contratante ser titular da maioria do capital votante da SPE.

- (i) A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

22.10. A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da Concessão, ao disposto no Contrato de Concessão, no Edital, na documentação por ela apresentada, em especial a Proposta Técnica e Proposta Econômica, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal. A SPE deverá observar as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão e obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido pelo Poder Concedente permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- (a) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato de Concessão, que poderá ser executada por meio da Garantia da Proposta;
- (b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro)

meses;

- (c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

23.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que retardarem indevidamente o andamento da Licitação, àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a Proposta Econômica.

23.4. A Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder Concedente em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da Garantia da Proposta, com respaldo no art. 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO

24. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

24.1. O Contrato de Concessão obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO XIII deste Edital – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

24.2. O Poder Concedente providenciará a publicação do extrato do Contrato de Concessão, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade de Venâncio Aires, nos termos da legislação.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As Licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do Objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua Proposta Econômica ou do perfeito cumprimento do Contrato de Concessão.

25.2. O Poder Concedente poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.3. A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e Propostas Comerciais, não se

responsabilizando o Poder Concedente, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

25.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital.

25.5. A apresentação da Proposta Econômica implica aceitação plena e total das condições deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a Proposta Econômica que contrarie suas normas.

25.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus Anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

25.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Poder Concedente, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

25.8. A Comissão Especial dará ciência às Licitantes das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no Diário Oficial, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

25.9. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Venâncio Aires são meramente indicativos, sendo lícito às Licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas propostas.

25.10. A Comissão Especial poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas Licitantes.

25.11. Todas as regras relacionadas à execução contratual, dispensáveis ao corpo deste edital, estão presentes na minuta de contrato, ANEXO XIII deste Edital – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VENÂNCIO AIRES/RS, [●] de [●] de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES - RIO GRANDE DO SUL

**GIOVANE WICKERT
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

TERMO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES CONCORRÊNCIA n° [●]/2018

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação na Concorrência n° [●]/2018, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico [●] (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa [●], será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

Os Consorciados são responsáveis solidariamente, perante o poder público, pelos atos praticados em Consórcio durante a Licitação.

O prazo de duração do consórcio, será de [•] ([•]) anos ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do Contrato, em todos os seus termos.

[•],[•] de [•] de 2018.

(Nome da empresa e de seu representante legal)

ANEXO II – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES CONCORRÊNCIA nº [●]/2018

Prezados Senhores,

[LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação referência à Concorrência em epígrafe, solicita o credenciamento dos seguintes Representantes da Licitante perante esta Comissão Especial:

Sr(a).[NOME],
[QUALIFICAÇÃO]

E

Sr(a).[NOME], [QUALIFICAÇÃO]

Com o Credenciamento a [LICITANTE] tem ciência de que seus Representantes da Licitante serão os responsáveis pela integral representação da Licitante na Concorrência em epígrafe, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº [●] CPF/MF sob o nº [●]

ANEXO III – MINUTAS/MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES CONCORRÊNCIA n° [●]/2018

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Local e Data)

À

[●]

Prezados Senhores,

Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

- 1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO [●], com sede na Cidade de [●] Estado de [●], na Rua [●], nº [●], inscrito no CNPJ do MF sob o nº [●], por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ [●] ([●]), da empresa [●], estabelecida na Cidade de [●], Estado de [●], na Rua [●], nº [●], inscrita no CNPJ do MF sob o nº [●], em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta Econômica apresentada na Licitação – Concorrência nº [●]/2018, cujo objeto compreende a operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires/RS.
- 2) O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na

mesma época, forma e periodicidade determinada no item [●] do Edital.

- 3) A fiança ora concedida visa a assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência em questão, da qual participa a Licitante, podendo o valor de tal fiança ser recebido por essa Comissão de Licitação ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.

- 4) Esta fiança tornar-se-á exigível se:
 - a Licitante não mantiver sua proposta durante o período de validade estabelecido;
 - a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, do Edital e Anexos
 - a Licitante, se Adjudicatária, deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

- 5) Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e, declara, sob as penas da Lei que:
 - (i) está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança;
 - (ii) esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, aplicáveis;
 - (iii) o valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.

- 6) Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de [•] dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, e serão devolvidas após a apresentação da Garantia de Execução contratual, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação formal desta Comissão de Licitação ou do Poder Concedente.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[BANCO]

Por seu representante legal

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]

**TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
VENÂNCIO AIRES
CONCORRÊNCIA nº [•]/2018**

1. Tomadora: [Licitante].
2. Segurada: Município de Venâncio Aires, por meio da Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP).
3. Objeto do Seguro: garantir a indenização, no montante de R\$ [•] ([•]), no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo o caso de vir a ser convocado para assinar o

Contrato de Concessão e não o fizer no prazo estabelecido na Concorrência nº [●]/2018 ou conforme as condições por ele ofertadas, ou, ainda, caso a Licitante venha a desistir da presente Licitação, nos termos do Edital e seus Anexos.

4. Instrumento: apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas no Edital.
5. Valor da Garantia: a apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [●] ([●]).
6. Prazo: a apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da Data de Entrega das Propostas, renovável nas hipóteses previstas no Edital.
7. Disposições Adicionais: A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita todos os termos e condições do Edital;
 - ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PROCESSO FALIMENTAR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
VENÂNCIO AIRES
CONCORRÊNCIA nº [●]/2018**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]

ANEXO V – TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES

CONCORRÊNCIA nº [●]/2018

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto da Concessão Administrativa, do local e respectivas condições de onde estão localizados os ativos de iluminação pública do Município de Venâncio Aires/RS.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
VENÂNCIO AIRES
CONCORRÊNCIA nº [●]/2018**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]

**ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
VENÂNCIO AIRES
CONCORRÊNCIA n° [●]/2018**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Concorrência em epígrafe; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal; que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG n° [●]

CPF/MF sob o n° [●]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES CONCORRÊNCIA nº [●]/2018

Atestamos que o Sr. Engº [●], portador da carteira do CREA nº [●], Região [●], representando a empresa [●], visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços referenciados no Edital, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Venâncio Aires/RS, [●] de [●] de [●]

Carimbo e assinatura do representante da LICITANTE

**ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
TÉCNICA**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
VENÂNCIO AIRES

CONCORRÊNCIA nº [●]/2018

À

[●]

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em epígrafe, com os quais esta Licitante concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta Técnica.

Declaramos, expressamente, que:

1. A presente Proposta Técnica é composta por documentos válidos para todos os efeitos legais;
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;
3. Temos plena capacitação para a execução dos serviços objeto desta Concessão;
4. Temos pleno conhecimento do objeto licitado e das condições de execução dos trabalhos;
5. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência.



[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]

ANEXO X – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CONCORRÊNCIA n° [●]/2018

1. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As Licitantes deverão obedecer ao roteiro e as orientações contidas neste Anexo para a elaboração de suas Propostas Técnicas.

O objetivo deste Anexo é a padronização das Propostas quanto à forma de apresentação e agrupamento dos temas a serem apresentados, de maneira a facilitar o julgamento.

As questões de forma e conteúdo deverão ser rigorosamente atendidas, já que traduzem a itemização a ser objeto da pontuação definida no item 2 deste Anexo.

A proposta Técnica deverá conter os seguintes capítulos:

- Sumário Geral
- Diagnóstico do Sistema
- Proposta de Modernização
- Plano de Implantação
- Plano de Operação e Manutenção
- Capacidade Técnico Operacional

SUMÁRIO GERAL

O Sumário Geral deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seções e Subseções da Proposta Técnica, com referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes que compõem a totalidade da Proposta Técnica.

1.1. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA

A Licitante deverá apresentar diagnóstico da realidade do Sistema de Iluminação Pública do Município, onde deverá:

- (i)** Apresentar cadastro técnico do parque;
- (ii)** Classificar as vias públicas do Município conforme a norma pertinente;
- (iii)** Apresentar análise das instalações;
- (iv)** Calcular o consumo de energia do sistema;
- (v)** Relacionar os principais problemas encontrados.

1.2. PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO E PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A Licitante deverá, de forma clara e detalhada em nível suficiente para um perfeito entendimento em suas proposições, apresentar suas tecnologias, expressas através da **proposta de modernização e plano de implantação**, contendo no mínimo:

- (i)** Soluções de tecnologia aplicadas ao Sistema;

- (ii)** Eficientização do Sistema;
- (iii)** Adequações e Melhorias;
- (iv)** Central de Controle e Operações.

1.3. PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A Licitante deverá descrever a metodologia de execução dos serviços, dividida em relação aos tipos de intervenções no Sistema de Iluminação Pública do Município, em conformidade com o Termo de Referência, que demonstre o conhecimento da Licitante quanto ao plano de operação e manutenção, bem como as soluções apresentadas para o atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos, coerente com a essência e complexidade do trabalho, onde deverá:

- (i)** Abordar a apresentação da estrutura organizacional com a definição do organograma a ser observado durante a vigência da Concessão;
- (ii)** Estabelecer o relacionamento entre o Poder Concedente e a Concessionária, abordando o atendimento às demandas previstas no Contrato para a implementação do plano de operação e manutenção;
- (iii)** Estabelecer o relacionamento entre a Concessionária e suas Subcontratadas, abordando atendimento às demandas previstas no contrato para a execução do plano de operação e manutenção;
- (iv)** Abordar a apresentação do processo de manutenção para atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos.

1.4. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

As Licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelos Conselhos correspondentes, que comprove(m) que a Licitante tenha executado para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, com os seguintes serviços de características técnicas:

- (i)** Instalação com fornecimento de luminárias LED de no mínimo 9.000 pontos em ruas, avenidas e pontes.
- (ii)** Cadastro georeferenciado com atualização do sistema de iluminação pública abrangendo 9.000 pontos;
- (iii)** Serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, com fornecimento de material, abrangendo no mínimo 9.000 pontos pelo período mínimo de 12 meses consecutivos;
- (iv)** Serviços de efficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de material, abrangendo no mínimo 9.000 pontos;
- (v)** Instalação e operação de serviço de teleatendimento relativo a iluminação pública com capacidade de receber ao menos 1.500 ligações por mês, com abertura de protocolo informatizado para cada ligação;
- (vi)** Planejamento, execução, instalação, coordenação e supervisão remota por tempo integral de sistema de telecomando e telecontrole para iluminação pública, baseado em programa de engenharia para iluminação pública com

tecnologia LED, via internet e em tempo real, abrangendo no mínimo as funções de monitoramento, dimerização, acionamento e coleta / armazenamento de dados, emissão de alarmes e medição de energia elétrica, atendendo no mínimo 500 pontos de iluminação pública.

- (vii)** Administração, controle, manuseio e acondicionamento de materiais retirados do parque de iluminação pública que contenham elementos químicos poluentes e sujeitos a contaminação ambiental, tais como lâmpadas de descargas tendo como base a legislação ambiental vigente;
- (viii)** Manutenção em equipamentos de proteção e comando, chaves magnéticas e quadros de comando do sistema de iluminação pública;
- (ix)** Implantação de rede de distribuição em média e baixa tensão, câmara transformadora com proteção;
- (x)** Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos, incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritivos e planilhas de quantitativos de materiais e serviços, e execução de projetos, com redes energizadas ou desenergizadas, aéreas ou subterrâneas, incluindo fornecimento de todos os materiais;

Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica operacional indicada neste item 1.4, o somatório de atestados.

No caso de Consórcios, a comprovação se dará pela agregação das experiências dos Consorciados.

Os atestados emitidos em nome de Consórcio deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de seus integrantes.

Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT – para a comprovação de aptidão técnico-operacional destacados neste item 1.4

somente serão aceitos se estiverem em nome da Licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em permanente as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na presente licitação.

Para atendimento deste item 1 não serão admitidas atestações da empresa controladora da Licitante, e/ou de sua(s) controlada(s), e/ou do(s) seu(s) respectivo(s) profissional(ais), pertencente(s) ao(s) quadro(s) técnico(s) permanente(s) da(s) empresa(s).

2 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Nota da Proposta Técnica será formada pela somatória da pontuação obtida pelos Licitantes nos quesitos:

- (i)** A apresentação do item referente ao **DIAGNÓSTICO DO SISTEMA**, contendo 5 subitens básicos, conforme definida no item 1.1 receberá a pontuação máxima de 10.
- (ii)** A apresentação do item referente ao **PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO E PLANO DE IMPLANTAÇÃO**, contendo 4 subitens básicos, conforme definida no item 1.2 receberá a pontuação máxima de 10 pontos.
- (iii)** A apresentação do item referente ao **PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, contendo 4 subitens básicos, conforme definida no item 1.3 receberá a pontuação máxima de 10 pontos.
- (iv)** A apresentação dos documentos que comprovem a **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o

Objeto da Licitação conforme definida no item 1.4 receberá a pontuação máxima de 70.

Realizadas a análise das licitantes sob a apresentação dos itens acima, a Comissão de Licitação classificará os itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1.4", para efeito de pontuação, as Propostas Técnicas utilizando a seguinte tabela de avaliação:

Critério de Avaliação	Percentual
Atende Integralmente	100% (cem por cento)
Atende Integralmente com Ressalvas	75% (setenta e cinco por cento)
Atende Parcialmente	50% (cinquenta por cento)
Insuficiente	25% (vinte e cinco por cento)
Não Atende	0% (zero por cento)

A - Atende Integralmente: Neste conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem oferecer distinta e elevada aptidão para elaboração dos serviços objeto desta licitação, sendo apresentados todos os dados exigidos e descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes ao cumprimento dos itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1,4" relacionado ao Sistema de Iluminação Pública.

B - Atende Integralmente com Ressalvas: Neste conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo ofertar ótimos produtos e serviços que são objeto desta licitação, entretanto apresentados sem atender à totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, com relação ao

cumprimento dos itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1,4" relacionado ao Sistema de Iluminação Pública.

C - Atende Parcialmente: Neste conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem oferecer condições de realizar um trabalho satisfatório na confecção dos produtos e serviços que são objeto desta licitação, entretanto não sendo contemplados todos os dados e não foram apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade previstos nos itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1,4" relacionado ao Sistema de Iluminação Pública. .

D - Insuficiente: Neste conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem não oferecer condições satisfatórias para o desenvolvimento dos produtos e serviços que são objeto desta licitação, cuja proposta estiver obscura e imprecisa com relação aos preceitos previstos nos itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1,4" relacionado ao Sistema de Iluminação Pública.

E - Não Atende: Neste conceito serão enquadradas as proponentes que, na análise global das alternativas e soluções apresentadas, evidenciem não oferecer mínimas condições para o desenvolvimento e entrega dos produtos e serviços que são objeto desta licitação, com relação aos preceitos previstos nos itens "1.1", "1.2", "1.3" e "1,4" relacionado ao Sistema de Iluminação Pública. O quadro apresentado a seguir sintetiza os critérios de avaliação itens "1.1", "1.2" e "1.3", que compõe a Proposta Técnica.



TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA						
Itens e subitens avaliados	Critério de Avaliação	Atende Integralmente	Atende Integralmente com Ressalvas	Atende Parcialmente	Insuficiente	Não Atende
	Percentual	100% (cem por cento)	75% (setenta e cinco por cento)	50% (cinquenta por cento)	25% (vinte e cinco por cento)	0% (zero por cento)
	Nota Máxima do Item					
DIAGNÓSTICO DO SISTEMA	10,00	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
(i) Apresentar cadastro técnico do parque;	2,00	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
(ii) Classificar as vias públicas do Município conform a norma pertinente;	2,00	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
(iii) Apresentar análise das instalações;	2,00	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
(iv) Calcular o consumo de energia do sistema;	2,00	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
(v) Relacionar os principais problemas encontrados.	2,00	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
PROPOSTA DE MODERNIZAÇÃO E PLANO DE IMPLANTAÇÃO	10,00	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
(i) Soluções de tecnologia aplicadas ao Sistema;	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00
(ii) Eficientização do Sistema;	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00
(iii) Adequações e Melhorias;	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00
(iv) Central de Controle e Operações.	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00
PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	10,00	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
(i) Abordar a apresentação da estrutura organizacional com a definição do organograma a ser observado durante a vigência da Concessão;	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00
(ii) Estabelecer o relacionamento entre o Poder Concedente e a Concessionária, abordando o atendimento às demandas previstas no Contrato para a implementação do plano de operação e manutenção;	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00
(iii) Estabelecer o relacionamento entre a Concessionária e suas Subcontratadas, abordando atendimento às demandas previstas no contrato para a execução do plano de operação e manutenção;	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00
(iv) Abordar a apresentação do processo de manutenção para atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos.	2,50	2,50	1,88	1,25	0,63	0,00

Para a avaliação do item “1.4” que compõe a Proposta Técnica, o quadro a seguir apresenta a metodologia a ser adotada:



TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL		
Exigência	Critério de avaliação	Pontuação
1. Instalação com fornecimento de luminárias LED em ruas, avenidas e pontes;	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 9.000 (nove mil) unidades.	10
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 8.000 (oito mil) e inferior a 9.000 (nove mil) unidades.	7,5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 6.000 (seis mil) e inferior a 8.000 (oito mil) unidades.	5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 4.000 (quatro mil) e inferior a 6.000 (seis mil) unidades.	2,5
	Comprovação de quantitativo inferior a 4.000 (quatro mil) unidades.	0
2. Cadastro georeferenciado com atualização do sistema de iluminação pública;	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 9.000 (nove mil) unidades.	10
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 8.000 (oito mil) e inferior a 9.000 (nove mil) unidades.	7,5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 6.000 (seis mil) e inferior a 8.000 (oito mil) unidades.	5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 4.000 (quatro mil) e inferior a 6.000 (seis mil) unidades.	2,5
	Comprovação de quantitativo inferior a 4.000 (quatro mil) unidades.	0
3. Serviços de manutenção incluindo ampliação ou reforma do sistema de iluminação pública, com fornecimento de material, pelo período mínimo de 12 meses consecutivos;	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 9.000 (nove mil) unidades.	10
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 8.000 (oito mil) e inferior a 9.000 (nove mil) unidades.	7,5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 6.000 (seis mil) e inferior a 8.000 (oito mil) unidades.	5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 4.000 (quatro mil) e inferior a 6.000 (seis mil) unidades.	2,5
	Comprovação de quantitativo inferior a 4.000 (quatro mil) unidades.	0
4. Serviços de eficiência do sistema de iluminação pública, com fornecimento de material;	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 9.000 (nove mil) unidades.	10
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 8.000 (oito mil) e inferior a 9.000 (nove mil) unidades.	7,5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 6.000 (seis mil) e inferior a 8.000 (oito mil) unidades.	5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 4.000 (quatro mil) e inferior a 6.000 (seis mil) unidades.	2,5
	Comprovação de quantitativo inferior a 4.000 (quatro mil) unidades.	0
5. Instalação e operação de serviço de teletendimento relativo a iluminação pública com capacidade de receber ao menos 1.500 ligações por mês, com abertura de protocolo informatizado para cada ligação;	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0
6. Instalação e operação de sistema de telemonitoramento ou telegestão de iluminação pública em tempo real	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 6.500 (seis mil e quinhentos) unidades.	10
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 4.500 (quatro mil e quinhentos) e inferior a 6.500 (seis mil e quinhentos) unidades.	7,5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) e inferior a 4.500 (quatro mil e quinhentos) unidades.	5
	Comprovação de quantitativo igual ou superior a 500 (quinhentos) e inferior a 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades.	2,5
	Comprovação de quantitativo inferior a 500 (quinhentos) unidades.	0

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL		
Exigência	Critério de avaliação	Pontuação
7. Iluminação pública decorativa, artística, ornamental ou de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos com tecnologia LED;	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0
8. Planejamento urbanístico e programação de investimentos para adequação do sistema de iluminação pública (plano de Iluminação Urbana);	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0
9. Administração, controle, manuseio e acondicionamento de materiais retirados do parque de iluminação pública que contenham elementos químicos poluentes e sujeitos a contaminação ambiental, tais como lâmpadas de descargas tendo como base a legislação ambiental vigente;	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0
10. Manutenção em equipamentos de proteção e comando, chaves magnéticas e quadros de comando do sistema de iluminação pública;	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0
11. Implantação ou troca de postes com altura superior a 9 metros;	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0
12. Implantação de cabeamento tronco e ramais subterrâneos, caixa para trafo subterrâneo, caixas de passagem, para redes subterrâneas;	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0
13. Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos, incluindo desenhos, cálculos, memoriais descritos e planilhas de quantitativos de materiais e serviços, e execução de projetos, com redes energizadas ou desorganizadas, aéreas ou subterrâneas, incluindo fornecimento de todos os materiais;	Documento apresentado pela Proponente.	10
	Documento não apresentado pela Proponente.	0

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, mediante realização de diligências.

A Nota Técnica (NT) de cada Proposta, sem qualquer arredondamento, será determinada através da soma das notas atribuídas gerando um elenco de Licitantes a partir das notas obtidas, da maior para a menor, conforme a fórmula a seguir:

$$NT = \left(\frac{\text{Nota item 1.1} + \text{Nota item 1.2} + \text{Nota item 1.3}}{3} \right) * 30\% + \left(\frac{\text{Nota item 1.4}}{10} \right) * 70\%$$

Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Deixar de atender qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) Omitir ou não atender as exigências e requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;
- c) Deixar de apresentar a prova prática de conceito;
- d) Estabelecer condições inferiores às previstas neste Edital e seus Anexos;
- e) Ofertar vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- f) Não atingir o valor mínimo estipulado em cada item;
- g) Obter Pontuação Final menor que 7 pontos.

As Licitantes classificadas serão convocadas para participar da seção de

abertura das Propostas Econômicas.

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES CONCORRÊNCIA nº [●]/2018

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em epígrafe, com os quais esta Licitante concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta Econômica para a operação, expansão, modernização, otimização, manutenção e gestão da rede de iluminação pública do Município de Venâncio Aires /RS.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Esta Proposta Econômica reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Para a elaboração desta Proposta Econômica a Licitante considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;
- (iii) Na elaboração da Proposta Econômica esta Licitante tomou ciência, anuiu

e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação;

- (iv) A Proposta Econômica considerou o prazo de 30 (trinta) anos da Concessão;
- (v) Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Concessão foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta Econômica;
- (vi) O Plano de Negócios que integra esta Proposta Econômica, foi submetido à instituição financeira para avaliação e verificação de viabilidade.

PROPOSTA DE CONTRAPRESTAÇÃO:

Esta Licitante, cujos dados estão apresentados abaixo vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte Proposta Econômica para os fins da Licitação em epígrafe:

PERÍODO (MÊS)	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (R\$)	CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA (R\$)
1 a 12		
13 a 24		
25 a 36		
37 a 48		
49 a 60		
61 a 72		
73 a 84		
85 a 96		
97 a 108		
109 a 120		
121 a 132		

133 a 144		
145 a 156		
157 a 168		
169 a 180		
181 a 192		
193 a 204		
205 a 216		
217 a 228		
229 a 240		
241 a 252		
253 a 264		
265 a 276		
277 a 288		
289 a 300		
301 a 312		
313 a 324		
325 a 336		
337 a 348		
349 a 360		
VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)		

CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SPE:

Esta Licitante, também apresenta o cronograma de integralização do capital social da SPE, caso sagre-se vencedora desta Licitação:

Capital Social da SPE: R\$ [●] (valor por extenso)

Cronograma de integralização: [●]

VALIDADE:

Esta Proposta Econômica terá validade de [•] (**período por extenso**)

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social / Denominação do Consórcio: [•]

CNPJ/MF (em caso de Consórcio, utilizar CNPJ/MF da empresa líder):

[•]

Composição Acionária / Participação Consorcial: [•]

Empresa líder (quando aplicável): [•]

Endereço: [•]

Telefones de contato: [•]

Fax: [•]

Representante da Licitante: [•]

E-mail: [•]

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

[LICITANTE]

Por seu representante legal

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]

**ANEXO XII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
NEGÓCIOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA n° [●]/2018**

1. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

As Licitantes deverão obedecer ao roteiro e as orientações contidas neste Anexo para a elaboração do Plano de Negócios integrante da Proposta Econômica.

O objetivo deste Anexo é a padronização dos Planos quanto à forma de apresentação e agrupamento dos temas a serem apresentados, de maneira a facilitar o julgamento.

As questões de forma e conteúdo deverão ser rigorosamente atendidas, já que objetivam propiciar à comissão a possibilidade de:

- Avaliar a consistência do plano econômico-financeiro proposto;
- Verificar a razoabilidade das estimativas realizadas pela Licitante.

Na elaboração do Plano de Negócios a Licitante não deve considerar:

- Qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município;
- Quaisquer receitas complementares ou acessórias.

A Licitante deve considerar, por ocasião da elaboração do Plano de Negócios:

- O regime fiscal vigente na data de entrega das propostas;
- a alíquota de 5 % de ISS.

A Licitante deve expressar todos os valores em Reais (R\$) referidos à data base de [●] de [●].

O Plano de Negócios deve ser estruturado por ano concessão e deve considerar todos os encargos previstos neste Edital e seus Anexos, acompanhados de memória de cálculo, notadamente:

- Dos valores dos investimentos, considerando os investimentos iniciais e as reposições ao longo de todo o contrato;
- Cronograma Físico-Financeiro dos Investimentos Previstos;
- Dos custos de operação e manutenção, ao longo de todo o contrato;
- Dos valores de outras despesas consideradas ao longo de todo o contrato;
- Dos tributos e impostos incidentes à luz da legislação vigente;
- Dos valores necessários para a efetivação das garantias e dos seguros exigidos;

Adicionalmente o Plano de Negócios deve apresentar:

- O valor da contraprestação mensal e anual ofertada;
- O quadro com Demonstração de Resultados, ao longo de todo o contrato;
- O quadro com Demonstração do Balanço Patrimonial de todo o contrato;
- O quadro com Fluxo de Caixa, ao longo de todo o contrato;
- A explicitação da Taxa Interna de Retorno resultante do Fluxo de Caixa do Projeto.

O Plano de Negócios deverá obrigatoriamente apresentar as informações acima acompanhadas da seguinte declaração:

“A determinação das receitas, dos custos, dos investimentos e demais insumos do Plano de Negócios apresentados pela [nome da Licitante], nesta proposta e respectivas PROJEÇÕES FINANCEIRAS, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de nossa exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo da [nome da Licitante], a avaliação de tais aspectos, bem como do cadastro atual do parque de iluminação pública.”

Ocorrendo discrepância entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos sobre os primeiros;

O Plano de Negócios deverá ser assinado pelos representantes legais da Empresa ou do Consórcio bem como por seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

2. ESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DO PLANO DE NEGÓCIOS

O Plano de Negócios a ser apresentado pela Licitante deve conter, NO MÍNIMO, os quadros que retratem as projeções financeiras estimadas pela Licitante, conforme modelos apresentados a seguir:



QUADRO 1 – INVESTIMENTOS

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Eficientização															
Adequações e Melhorias															
Ampliação/Cres. Vegetativo															
Acidentes, Furtos e Vandalismos															
Telegestão															
Central de Controle e Operações															
Serviços de Implantação															
Descarte de Lâmpadas															
Estrutura Operacional															
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Descrição	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Eficientização															
Adequações e Melhorias															
Ampliação/Cres. Vegetativo															
Acidentes, Furtos e Vandalismos															
Telegestão															
Central de Controle e Operações															
Serviços de Implantação															
Descarte de Lâmpadas															
Estrutura Operacional															
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Material de Manutenção															
Rede de Telegestão															
Serviços de O&M															
Seguros e Garantias															
Subcontratação															
Pessoal															
Veículo															
Estrutura Operacional															
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Descrição	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Material de Manutenção															
Rede de Telegestão															
Serviços de O&M															
Seguros e Garantias															
Subcontratação															
Pessoal															
Veículo															
Estrutura Operacional															
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

Demonstrativo de Resultado	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Receita Bruta															
Impostos Diretos															
(=) Receita Líquida (ROL)															
Custos															
Crédito PIS/COFINS Depreciação															
Depreciação															
(=) Lucro Bruto															
<i>Margem Bruta</i>															
Despesas Gerais e Administrativas															
(=) Resultado Operacional (EBIT)															
<i>Margem EBITDA</i>															
Receitas Financeiras															
Despesas Financeiras															
(=) Resultado Antes de IR e CS (EBT)															
Provisão de IR e CS															
(=) Resultado Líquido															



Demonstrativo de Resultado	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Receita Bruta															
Impostos Diretos															
(=) Receita Líquida (ROL)															
Custos															
Crédito PIS/COFINS Depreciação															
Depreciação															
(=) Lucro Bruto															
<i>Margem Bruta</i>															
Despesas Gerais e Administrativas															
(=) Resultado Operacional (EBIT)															
<i>Margem EBITDA</i>															
Receitas Financeiras															
Despesas Financeiras															
(=) Resultado Antes de IR e CS (EBT)															
Provisão de IR e CS															
(=) Resultado Líquido															



4. BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Disponibilidades															
Cientes															
Estoques															
Outros Créditos Operacionais - Impostos															
Ativo Circulante															
Ativos Realizáveis a Longo Prazo															
Imobilizado															
Ativo Não Circulante															
Ativo Total															
Obrigações Sociais e Trabalhistas															
Obrigações Fiscais															
Empréstimos e Financiamentos															
Dividendos e JCP a Pagar															
Outras Obrigações Operacionais															
Passivo															
Capital Social															
Resultados Acumulados															
Patrimônio Líquido															
Total do Passivo e do PL															



Balço Patrimonial	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Disponibilidades															
Cientes															
Estoques															
Outros Créditos Operacionais - Impostos															
Ativo Circulante															
Ativos Realizáveis a Longo Prazo															
Imobilizado															
Ativo Não Circulante															
Ativo Total															
Obrigações Sociais e Trabalhistas															
Obrigações Fiscais															
Empréstimos e Financiamentos															
Dividendos e JCP a Pagar															
Outras Obrigações Operacionais															
Passivo															
Capital Social															
Resultados Acumulados															
Patrimônio Líquido															
Total do Passivo e do PL															



QUADRO 5 – FLUXO DE CAIXA DO PROJETO

Demonstração de Fluxo de Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Resultado Operacional (EBIT)															
(+) Depreciações															
(=) EBITDA															
(-) Imposto de Renda sobre EBIT															
(=) Fluxo de Caixa Bruto															
(-/+) Investimentos Operacionais															
Capital de Giro															
Capital Permanente															
(=) Fluxo de Caixa Livre da Empresa															
Demonstração de Fluxo de Caixa	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
Resultado Operacional (EBIT)															
(+) Depreciações															
(=) EBITDA															
(-) Imposto de Renda sobre EBIT															
(=) Fluxo de Caixa Bruto															
(-/+) Investimentos Operacionais															
Capital de Giro															
Capital Permanente															
(=) Fluxo de Caixa Livre da Empresa															
Taxa Interna de Retorno (TIR)															

3. AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE NEGÓCIOS

Serão desclassificadas as Propostas Econômicas cujo Plano de Negócios:

- a) Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste Edital e seus anexos;
- b) Imponham condições não previstas neste Edital;
- c) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Deixem de apresentar qualquer dos quadros exigidos;
- e) Deixem de considerar os Tributos e Impostos incidentes;
- f) Estejam inconsistentes com o valor proposto para a Contraprestação Mensal na Proposta Econômica da Licitante
- g) Não apresentem a declaração de instituição financeira quanto à viabilidade da Proposta Econômica e do Plano de Negócios da Licitante.
- h) Cujo valor proposto para a Contraprestação Mensal seja maior que o valor da Contraprestação Mensal Máxima conforme definida no subitem “iii” do item 17.3. do Edital.